



Resolução Nº. 01, 07 de março de 2018

Normas de Co-orientação nos cursos de mestrado e doutorado do PgAgro

- 1º. Um co-orientador só poderá ter, no máximo, duas (2) co-orientações em vigente no Programa;
- 2º. Deverá ter uma função em atividades específicas no processo de orientação e, não ser o responsável direto pela orientação;
- 3º. A solicitação de co-orientação, em formulário específico, deverá ser aprovada pelo colegiado do programa;
- 4º. Poderá ser indicado até 2 (dois) co-orientadores por projeto de dissertação/tese;
- 5º. Para análise do pedido de co-orientação serão avaliados os seguintes critérios:
 - A experiência do docente referente aos objetivos e/ou metodologia do projeto, analisando o conjunto de suas atividades, conforme CV lattes;
 - A justificativa que fundamenta a necessidade da co-orientação enviada pelo orientador, juntamente com o anteprojeto de pesquisa do aluno e o *Curriculum vitae* do interessado em co-orientar, este deve está atualizado na plataforma lattes;
 - No caso de co-orientadores externos ao Programa, serão considerados os seguintes índices de desempenho científico do co-orientador: 2 publicações em periódicos na área de Ciências Agrárias I, no último quadriênio, com pelo menos um artigo com Qualis A;
 - Discente de **mestrado** poderá solicitar cadastro no Colegiado do PgAgro, até antes do período da **2ª. matrícula** no curso;
 - Discente de **doutorado** até antes do período da **4ª. matrícula**.